



EDITAL Nº 003/2023 - Projeto OPDIGITAL - IMD/UFRN

PROCESSO SELETIVO PARA PESQUISADORES

O projeto acadêmico “OPDIGITAL: DIGITALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DE MEDICAMENTOS NO NÚCLEO DE PESQUISA EM ALIMENTOS E MEDICAMENTOS (NUPLAM)”, sob responsabilidade de seu coordenador, Heitor Medeiros Florencio, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que normatiza o processo seletivo para **pesquisadores na área de desenvolvimento de software e IoT**. Os bolsistas selecionados integrarão o projeto no intuito de atender ao objetivo “Integração e evolução do Sistema Integrado de Gestão do NUPAM para a criação de um módulo de acompanhamento de ordem de produção”.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital destina-se à seleção de **pesquisadores** para atuar como bolsista de pesquisa do projeto OPDigital.
- 1.2. O presente Edital tem a validade de 6 (seis) meses contados a partir da data de publicação da ata de resultado final.

2. DA VAGA E DA BOLSA

- 2.1. Será ofertada **1 (uma) vaga**, bem como formado **cadastro reserva** com os(as) candidatos(as) aprovados(as) fora das vagas, visando a ocupação de outras eventuais que surgirem dentro da validade do certame, sendo possível o aproveitamento dos aprovados, respeitando-se a ordem de classificação. A(s) vaga(s) serão distribuída(s) da seguinte maneira:
 - 2.1.1. **1 vaga + cadastro de reserva para o perfil 01:** pesquisador na área de desenvolvimento de software.
 - 2.1.2. **Cadastro de reserva para o perfil 02:** pesquisador na área de IoT.
- 2.2. A carga horária será de 20 horas semanais.



- 2.3. O valor da bolsa e seus respectivos pré-requisitos estão dispostos no **Anexo I** deste edital.

3. DOS REQUISITOS E ATIVIDADES

- 3.1. Para participar do processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá:
- 3.1.1. Atender aos pré-requisitos dispostos no **Anexo I** deste edital.
- 3.2. As atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista estão listadas na tabela do **Anexo I**.

4. DA VEDAÇÃO

- 4.1. Para os fins do art. 33 da Resolução 001/2022 - CONSAD ficam vedadas:
- I - A concessão de bolsas para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação;
- II - A concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;
- III - A concessão de bolsas a servidores técnico-administrativos a título de retribuição pelo desempenho de atividades administrativas inerentes ao cargo;
- IV - A concessão de bolsas a servidores pela participação nos conselhos das Fundações de Apoio;
- V - A cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei no 8.112/90 com a concessão de bolsas para a mesma atividade;
- VI - A concessão de bolsas a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do coordenador e vice-coordenador do projeto (Súmula Vinculante STF no 13).
- 4.2. Os(as) candidatos(as) Pesquisadores Externos não podem acumular mais de 02 (duas) bolsas em projetos executados simultaneamente na FUNPEC.
- 4.3. Os(as) candidatos(as) Servidores da UFRN devem observar se a soma de todos os valores a título de remuneração, bolsas, retribuições



pecuniárias, pensão, proventos de aposentadoria, salário ou qualquer outra espécie remuneratória fica abaixo do limite previsto no Art. 37, XI da Constituição Federal de 1988, conforme determina o Art. 30 §1º da Resolução 001/2022- CONSAD e o Art. 7º §4º do Decreto 7423/2010.

- 4.4. Os(as) candidatos(as) Servidores da UFRN devem se limitar em atividades remuneradas com bolsas de pesquisa, ensino e extensão a 20 (vinte) horas semanais. São também contabilizadas para este limite a carga horária dedicada às atividades remuneradas com retribuições pecuniárias. (Art. 28 §1º e §2º Resolução 001/2022 – CONSAD).
- 4.5. Além das vedações descritas no item 4.1 devem ser observadas, também, as normas contidas nas legislações vigentes.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições estarão abertas no período de **12 a 17 de maio de 2023** e deverão ser efetuadas pelo(a) aluno(a) mediante o preenchimento do formulário: <https://forms.gle/kZrP6NTsqiKZKue8>.
- 5.2. A responsabilidade pela qualidade dos documentos é do(a) candidato(a), não nos responsabilizamos por arquivos corrompidos ou eventuais inelegibilidades.
- 5.3. O fornecimento de informações inverídicas implicará a desclassificação automática do(a) candidato(a).
- 5.4. Em hipótese nenhuma, os funcionários, colaboradores ou canais de contato da fundação FUNPEC fornecerão informações sobre o processo seletivo, como datas, locais e horários das realizações das etapas.
- 5.5. Os(as) candidatos(as) são responsáveis pelos conhecimentos das normas do edital, bem como pelo acompanhamento do andamento deste processo seletivo por meio do endereço eletrônico: <https://portal.imd.ufrn.br/portal/editais>.
- 5.6. As inscrições são gratuitas.

6. DO PROCESSO SELETIVO



- 6.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão Examinadora designada pela coordenação do projeto.
- 6.2. O processo seletivo será realizado em duas etapas: (1) Homologação das inscrições; (2) Análise curricular e entrevista. Caso o quantitativo de inscrições seja superior a 30, haverá uma nova etapa e o processo seletivo será realizado em três etapas: (1) Homologação das inscrições; (2) Prova; (3) Análise curricular e entrevista.
- 6.3. Na homologação das inscrições, a Comissão Examinadora realizará a conferência da documentação exigida, sendo aprovados nessa etapa os(as) candidatos(as) com a documentação completa e com perfil considerado adequado para o cargo.
- 6.4. A data provável para divulgação da listagem dos(as) candidatos(as) que possuírem as inscrições homologadas será **23 de maio de 2023**.
- 6.5. A prova será aplicada de forma presencial pela comissão examinadora. Os conteúdos abordados na prova são baseados nos conhecimentos descritos nos requisitos obrigatórios e desejáveis no **Anexo I**. Os candidatos serão convocados para a etapa da prova através do endereço de e-mail disponibilizado no ato da inscrição.
- 6.6. A etapa de Prova será eliminatória, sendo considerados aprovados aqueles que obtiverem nota maior ou igual a 7,0 (sete). No entanto, a nota da etapa de prova não será considerada no cálculo do resultado final.
- 6.7. A análise curricular e entrevista avaliará os requisitos dispostos no **Anexo I** deste edital, bem como as potencialidades dos(as) candidatos(as), com questões que versam sobre seus conhecimentos, habilidades e atitudes.
- 6.8. As entrevistas dos(as) candidatos(as) serão realizadas em dia e horário a serem definidos pela Comissão Examinadora. **A comissão examinadora entrará em contato com os(as) candidatos(as) aprovados para a fase de entrevista por correio eletrônico (e-mail), fornecido no ato da inscrição.**



7. DO RESULTADO FINAL

- 7.1. A classificação dos candidatos será realizada de acordo com as notas alcançadas na fase de análise de currículo e entrevista, sendo considerados aprovados aqueles que obtiverem nota maior ou igual a 7,0 (sete).
- 7.2. Em caso de empate, dar-se-á prioridade ao aluno, na seguinte ordem:
- 7.2.1. que tiver maior tempo de experiência em projetos na área;
 - 7.2.2. que tiver cumprido maior carga horária referente à estrutura curricular.
- 7.3. O resultado final com a classificação será divulgado na data provável de **02 de junho de 2023**, no portal do IMD <https://portal.imd.ufrn.br/>.

8. DA CONVOCAÇÃO

- 8.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados na ordem de classificação, observando o número de vagas, a vigência do presente edital, e os critérios de classificação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Os candidatos selecionados e em cadastro de reserva deste edital podem ser aproveitados em outros projetos, desde que obedecidas as mesmas características da vaga mediante justificativa do coordenador do projeto e demonstrado o não prejuízo ao direito de outros candidatos selecionados.
- 9.2. Os casos não contemplados neste edital serão resolvidos mediante deliberação da comissão de seleção.
- 9.3. Para informações adicionais, contatar heitorm@imd.ufrn.br.

Natal, 11 de maio de 2023

Prof. Heitor Medeiros Florencio

Mat. 1241170 - IMD/UFRN

Coordenador do Projeto



ANEXO I

EDITAL Nº 003/2023 - Projeto OPDIGITAL - IMD/UFRN

PROCESSO SELETIVO PARA PESQUISADORES

Perfil 01: Pesquisador convidado (Desenvolvimento de software)	
Tipo de bolsa	Bolsa de pesquisa
Número de vagas	1 vaga
Cadastro de reserva	Sim
Exclusiva para alunos da UFRN	Sim
Carga horária semanal	20h
Remuneração mensal	R\$ 5.000,00
Turno de trabalho	Matutino ou Vespertino
Modalidade de trabalho	Presencial
Duração da bolsa	3 meses (prorrogável)
Formação necessária	Graduação concluída na área de TI; Pós-graduação em TI em andamento ou concluída.
Requisitos obrigatórios	• Ser organizado, proativo, ter bom relacionamento interpessoal, responsabilidade e postura profissional. • Ter conhecimentos e/ou experiências nas áreas de: ○ Desenvolvimento com Nest.js e Node-RED; ○ Desenvolvimento com Next.js ou Java; ○ Testes de software com JUnit, Cypress e JMeter; ○ Bancos de dados MongoDB; ○ Ferramenta Gitlab. • Experiência comprovada de, pelo menos, 1 ano em projetos de desenvolvimento de software para Indústria Farmacêutica.



Requisitos desejáveis	--
Principais atividades a serem executadas	• Desenvolvimento de software; • Testes de softwares; • Elaboração de documentação de softwares; • Gerência de atividades da equipe de desenvolvimento.
Documentos exigidos	Currículo; Diploma(s); Histórico(s) acadêmico(s); Comprovante(s) de experiência.

Perfil 02: Pesquisador convidado (IoT)	
Tipo de bolsa	Bolsa de pesquisa
Número de vagas	1 vaga
Cadastro de reserva	Sim
Exclusiva para alunos da UFRN	Sim
Carga horária semanal	20h
Remuneração mensal	R\$ 4.000,00
Turno de trabalho	Matutino ou Vespertino
Modalidade de trabalho	Presencial
Duração da bolsa	3 meses (prorrogável)
Formação necessária	Graduação concluída na área de TI ou em engenharia; Pós-graduação em IoT concluída.
Requisitos obrigatórios	• Ser organizado, proativo, ter bom relacionamento interpessoal, responsabilidade e postura profissional. • Ter conhecimentos e/ou experiências nas áreas de: ○ Desenvolvimento de soluções embarcadas com plataforma Raspberry Pi; ○ Desenvolvimento de soluções com microcontroladores; ○ Configuração de brokers MQTT; ○ Administração de máquinas virtuais;



	○ Configuração e manutenção de aplicações utilizando Docker; ○ Desenvolvimento com Node-RED; ○ Programação de controladores de automação industrial; ○ Ferramenta Gitlab. ● Experiência comprovada de, pelo menos, 1 ano em projetos de pesquisa em IoT.
Requisitos desejáveis	● Experiência com projetos na Indústria Farmacêutica.
Principais atividades a serem executadas	● Desenvolvimento de soluções de IoT; ● Programação de controladores industriais; ● Administração de ambientes virtuais; ● Gerência de atividades da equipe de desenvolvimento.
Documentos exigidos	Currículo; Diploma(s); Histórico(s) acadêmico(s); Comprovante(s) de experiência.